

Edital- Chamada Pública Nº 001/2014

OBJETO: "Aquisição de hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar para a manutenção do Programa Nacional de Alimentação no município de Marituba/PA".

Os interessados poderão retirar o Edital completo na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Marituba, no Núcleo de Licitações e Contratos, na BR 316 s/nº, centro, Marituba/PA.

Abertura da Sessão e Entrega dos Envelopes:

"Habilitação e Proposta de Preços (Projeto de Venda)"

No auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 518 esquina com a Pedro Mesquita, Bairro: Centro, Marituba/PA.

PUBLICAÇÃO	
Processo	<u>21072014-02</u>
Modalidade Licitação	<u>Chamada Pública</u>
Objeto	<u>Aquisição de hortifrutigranjeiros</u>
Publicado em	<u>19/08/14</u>
Local	<u>Mun. de Marituba</u>
Assinatura	<u>[assinatura]</u>

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
NUCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

1-PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, Estado do Pará, através de sua Especial de Licitação comunica que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2014** para "Aquisição de hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar para a manutenção do Programa Nacional de Alimentação no município de Marituba/PA". Em conformidade com Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções 26/2013 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, e, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.**

1.3 Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural) conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

2-DATA LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

2.1 Os grupos formais ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até **às 09:30 do dia 09/09/2014, na Comissão Especial de Licitação**, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 518 esquina com a Pedro Mesquita, Bairro: Centro, Marituba/PA.

3-OBJETO

3.1 O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a Aquisição de hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar para a manutenção do Programa Nacional de Alimentação no município de Marituba/PA", conforme especificações e quantidades no item 3, que faz parte integrante deste Edital.

3.2 Os produtos a serem adquiridos encontra – se anexo deste edital.

4-DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme normatização da portaria vigente, que se refere a transporte de alimentos, parceladamente, por conta e risco da empresa vencedora, junto ao Setor de Merenda Escolar, conforme solicitação SEMANAL, segundo características de cada produto levando em consideração sua perceptividade e necessidade do Departamento de Alimentação Escolar-DAE.

4.1.1 Os produtos devem ser pesadas de acordo com as quantidades destinadas a cada unidade escolar, quantidades essas serão previamente informada à(às) empresa(s) vencedora(s) por meio de guias de distribuição de gêneros da alimentação escolar fornecidos pelo DAE.

4.1.2 Nas embalagens não pode haver misturas de gêneros no mesmo recipiente e devem ser transportados em basquetas ou caixas plásticas adequadas para transporte de Hortofrutícolas, com capacidade até 60 L, previamente higienizadas.

4.1.3 O prazo para início da 1ª entrega do fornecimento é imediato após a solicitação efetuada pelo coordenador do departamento de alimentação escolar –DAE.

4.1.4 O prazo de entrega do produto será efetuado as segundas – feiras semanalmente no horário das 06:00h da manhã do departamento de alimentação escolar, sendo que o mesmo fará uma previsão do pedido por escrito junto à empresa vencedora.

4.1.5 No momento da entrega no DAE, os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados adequadamente e apresentáveis segundo as boas práticas de manipulação de alimentos, e também deverão esperar a conferência dos produtos no local da entrega.

4.1.6 Caso os produtos sejam entregues aquém ou além do ponto de amadurecimento ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-DAE, a empresa vencedora deverá providenciar sua substituição no mesmo dia, se responsabilizando pela entrega em todas as Unidades Escolares;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
NUCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.7 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, caberá à nutricionista da Secretaria Municipal de Educação a análise técnica, que considerando a gravidade da ocorrência, decidirá pela substituição do produto em prazo a ser convencionado pelas partes.

4.1.8 No momento da entrega no DAE, os entregadores deverão estar uniformizados adequadamente e apresentáveis segundo as boas práticas de manipulação de alimentos;

5-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA** serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

Exercício:2014

Fonte do Recurso: 0.02.31 – Transferência de Recursos do FNDE

Classificação Institucional: 02.1.10 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0005.2014.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

6-ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

6.1 Grupos Formais:

6.1.1 Os grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no **envelope nº 1** – Habilitação, os seguintes documentos:

6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, acompanhado do extrato, pessoa jurídica para associações e cooperativas;

6.1.4 Prova de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal

6.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

6.1.6 Cópia do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

6.1.7 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

6.1.8 Cópia do RG e CPF do representante legal.

7-ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

7.1 – Para habilitação nesta chamada pública, os **Grupos Informais de Agricultores Familiares** deverão entregar à Unidade Executora os seguintes documentos dentro do envelope lacrado:

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

7.1.2 Cópia do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

7.1.3 O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante emitido nos últimos 30 dias; c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.4 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.5 Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união), Estadual (Tributária e não Tributária) e Municipal, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Marituba/PA;

7.1.6 Prova de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito;

g) Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5452 de 1º de maio de 1.943, acrescentada pela 12.240 de 07/07/2011.

7.1.8 Prova de Regularidade junto a Vigilância Sanitária do Domicílio do grupo ou sede.

7.1.9 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO

7.2.1 A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Especial de Licitação.

7.2.2 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos aqui exigidos.

7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

7.2.4 Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a **INABILITAÇÃO** do proponente.

7.2.5 O envelope nº 1 - Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 01 - Habilitação

Prefeitura Municipal de Marituba - PA

Chamada Pública Nº 001/2014

Razão Social e Nº do CNPJ do Licitante

Data: 09/09/2014

8. DO PROJETO DE VENDA

8.1 Os grupos **formais ou informais** deverão apresentar no **envelope nº 2**, numa única via o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO II**.

8.1.1 O envelope nº 2 - Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

8.1.2 o Projeto de venda deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo II.

8.1.3 Preço unitário de cada item deve ser vinculado aos preços de aquisição, obtidos pelo Departamento de Merenda Escolar, fixados no presente edital no Anexo I, ao qual foi pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, art. 29, §1º, da Resolução nº 26 FNDE de 17 de junho de 2013. Poderá ser cotada quantidade parcial por item, de acordo com a disponibilidade de fornecimento da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA; tendo como critério de desempate as especificações amparadas no art. 25 inciso II e §1º da Resolução nº 26 FNDE de 17 de junho de 2013.

Envelope 02 - Projeto de Venda

Prefeitura Municipal de Marituba - PA

Chamada Pública Nº 01/2014

Razão Social e Nº do CNPJ do Licitante

Data: 09/09/2014

Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013

Art. 25 Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I - os fornecedores locais do município;

II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
NUCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.”

9. RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1 Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.

9.1.2 Serão abertos inicialmente às 09:30 hs os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e rubricados pelos interessados presentes.

9.1.3 Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Comissão para Julgamento da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no Edital e subitens desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não atenderem.

9.1.4 Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 05 (cinco) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

9.1.5 Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até cinco (dias) dias da petição.

9.1.6 Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 2 – Projeto de Venda e feita à distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.

10. DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

10.1 Uma vez declarado “VENCEDOR”, o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme modelo apresentado no **ANEXO I (Minuta de Contrato)**.

10.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação Escolar- DAE partir das 06:00 as 06:30 da manhã, na Central de Distribuição, sito No auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 518 esquina com a Pedro Mesquita, Bairro: Centro, Marituba/PA.

10.1.1 Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal, a Secretaria da Educação, CAE e Departamento de Agricultura realizarão uma visita aos produtores, incluso no projeto de venda, a fim de certificar-se se sua produção está de acordo com o declarado no projeto.

10.1.2 O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

10.1.3 Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;

10.1.4 As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras.

10.1.5 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

10.1.6 As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

10.1.7 O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

10.1.8 O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 30 (trinta) dias úteis** após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor

responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

11. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUALIDADE

11.1 O objeto do presente Chamamento Público será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

11.2 Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

11.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

11.4 O Período para fornecimento será de **06 (seis) meses** contados a partir da data da assinatura do contrato.

11.5 A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

11.6 Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 10% (dez) por cento do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS.

12.1 Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no Edital e seus anexos, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

12.2 O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) terá como referência o preço pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 fixado em tabela pelo presente edital no Anexo.

12.2.1. **Os preços serão fixos durante a vigência contratual.**

13. DAS SANÇÕES.

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, demais penalidades legais. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Informações sobre essa **CHAMADA PÚBLICA** poderão ser obtidas no endereço: No auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 518 esquina com Pedro Mesquita, Bairro: Centro, Marituba/PA, pelo e-mail: cplmarituba@hotmail.com

14.1.2 Não serão considerados documentos apresentados por via postal, e-mail ou fax-símile.

14.1.3 Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Especial de Licitação.


14.1.4 A lista dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada nos jornais de Imprensa Oficial e no Município de MARITUBA no mural interno, a partir de todo o tramite formal concretizado.

14.1.5 A contratação será feita logo após publicação da Lista de Classificação e Contratos, sendo que os VENCEDORES serão convocados para a FORMALIZAÇÃO do Contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
NUCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.1.6 Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão Especial de Licitação observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.
- 14.1.7 seguintes anexos:
- 14.1.8 ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;
- 14.1.9 ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 14.1.10 ANEXO III-MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
- 14.1.11 ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
- 14.1.12 ANEXO V- COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL.

Marituba (Pa) 19 de agosto de 2014.


Débora Raquel Fontel Reis
Comissão Especial de Licitação
Presidente

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2014- CP

CONTRATO N.º ____/2014 "Aquisição de hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar para a manutenção do Programa Nacional de Alimentação no município de Marituba/PA", através de chamamento público.

A Prefeitura Municipal de Marituba/PA, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal** o Sr. **Mário Henrique de Lima Biscaro**, Brasileiro portador da cédula de identidade nº 2483443- SSP/PA e CPF nº 565.290.152-72, residente e domiciliado na Rodovia BR 316 km 015, Conjunto Residencial Parque Verde, nº 01-E Bairro: Parque Verde, CEP: 67.200-000 com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 01.611.666/0001-49, sediada na Rua Antônio Bezerra Falcão, 1351 Bairro: Centro – Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **DAYSE MENESES DE SOUZA LOPES**, brasileira, inscrito no RG nº 4427645 SSP/PA, CPF nº 184.261.822-91, residente e domiciliado na Rua Igarapé, s/n, Bairro: Coqueiro, em Ananindeua, Estado do Pará e do outro lado, a empresa _____, CNPJ: ____/____-____, endereço _____, aqui denominada **CONTRATADA**, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada – **Chamada Pública nº 001/2014**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a "Aquisição de hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar para a manutenção do Programa Nacional de Alimentação no município de Marituba/PA", para alunos de educação básica pública matriculados na Secretaria Municipal de Educação, verba (FNDE/PNAE-C, PNAE-F, PNAE-P, PNAE-Q, PNAE-M, PNAE-EJA) no ano letivo de 2014 e 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º001/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



CLÁUSULA QUARTA

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida em até 06 (seis) meses.

5.2 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2014.

5.3 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

6.2 Os Pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancaria direto na conta corrente do fornecedor, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento.

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Und.	6. Qut/Und	7. Preço Proposto	8. V. Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte do Recurso: 0.02.31 – Transferência de Recursos do FNDE

Classificação Institucional: 02.1.10 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0005.2014.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

9.1 A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta 6.2, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
NUCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1 A CONTRATADA FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADA;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADA;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, outras entidades designadas pelo FNDE e também pela agente fiscal do contrato, Sr. (a) _____ designada através da Portaria nº _____, conforme artigo 67, da Lei 8.666/93.

§ 1º Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
NUCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 Este Contrato, desde que observada Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 É competente o Foro da Comarca de Marituba - PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

23.1.1 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Marituba (PA), __ de _____ de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERVENIENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF:





TERMO DE REFERÊNCIA

- DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência objetiva "Aquisição de hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar para a manutenção do Programa Nacional de Alimentação no município de Marituba/PA".

- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

Citados abaixo os itens, após ordem de fornecimento, deve ser entregue dentro do prazo estabelecido.

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V.Unit.R\$	V.Total R\$
01	Abacate Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos.	Kg	320		
02	Abóbora - de primeira qualidade; - Tamanho grande; Casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; Isenta de sujidades e objetos estranhos.	Kg	2.000		
03	Banana prata madura de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte- Dúzia.	Kg	50.400		
04	Batata - de primeira qualidade; - Tamanho grande; Casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; Isenta de sujidades e objetos estranhos. Acondicionado em saco de 1 kg.	Kg	7.680		
05	Cebola , fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em saco de 1 kg.	Kg	3.840		
06	Cenoura , fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em saco de 1 Kg.	Kg	7.680		
07	Couve folha tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e	kg	960		





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em maços.				
08	Laranja_ fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem com 50 unids.	kg	48.000		
09	Limão comum fresco de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentam de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico de 1 kg.	Kg	2.880		
10	POLPA DE FRUTA VARIADAS (Goiaba, acerola, cajá, caju, uva, manga, abacaxi) _ Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	Kg	14.400		
11	Repolho , fresco de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico.	Kg	2.000		
12	Tomate , fresco de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidades materiais terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em sacos de 1 Kg.	Kg	3.840		
13	Ovos Brancos- produtos limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca . Validade: mínima de 12 dias. Registrado no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo SIM,SIE ou S.I.F., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: cartelas do tipo	Und	33.600		



	polpa contendo 30 unidades.				
14	Farinha de mandioca. Produtos obtido do processo de ralar e torrar a mandioca, fina, seca branca, isenta de matéria terrosa, fungo ou parasita e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno contendo 1 kg.	Kg	2.580		
15	Farinha de tapioca. Grupo: seca, subgrupo: grossa, tipo 1 classe: branca, unidade de fornecimento: pacote co 1 kg, características adicionais: isentos de Matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produtos próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Kg	2.040		
16	Mamão tipo papaia, limpos de boa qualidade, sem defeito, pouco maduro, que apresentem tamanho, uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casaca. Embalagem: caixa com 20 kg.	Kg	320		
17	Manga. Tipo comum, aspecto globoso, mista, verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujeira, parasitas, larvas e sem lesões de física Embalagem, caixa com 20 kg.	Kg	320		

- DA ENTREGA E PRAZO:

O prazo para início da 1ª entrega do fornecimento é imediato após a solicitação efetuada pelo coordenador do departamento de alimentação escolar -DAE.

O prazo de entrega do produto será efetuado as segundas - feiras semanalmente no horário das 06:00h da manhã do departamento de alimentação escolar, sendo que o mesmo fará uma previsão do pedido por escrito junto à empresa vencedora.

A vigência da aquisição será de 06 (seis) meses, após assinatura do contrato.

- DA JUSTIFICATIVA:

A pauta foi elaborada em conformidade com a Resolução/FNDE/PNAE nº 26 de 17 de junho de 2013, que estabelece cardápios por modalidade de ensino e por faixa etária, para atender as necessidades nutricionais da clientela atendida pela rede municipal de ensino. De acordo com a Resolução acima mencionada, a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado.

Marituba/PA, 22 de julho 2014.


 Dayse Menezes de Souza Lopes
 Secretária Municipal de Educação

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2014

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ
3. Endereço	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF
9. Banco	8. DDD/Fone
10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente	5. CEP
3. Endereço	8. DDD/Fone

6. Nome da Entidade Articuladora

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone (91)
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

Comissão de Licitação
Fls. 103
Rubrica

Núcleo de Licitações e Contratos

TERMO DE RECEBIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____/_____-_____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E- MAIL: _____

Recebi do **NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, cópia da chamada pública nº 001/2014 com seus anexos, cujos envelopes Habilitação e propostas de preços serão recebidos às **09:30 horas** do dia **09 de setembro de 2014**, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 518 esquina com a Pedro Mesquita, Bairro: Centro, Marituba/PA.

ASSOCIAÇÃO

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS